



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 22:344** — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de Silva Martins, integrado na Misericórdia de Elvas.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 22:345** — Isenta de direitos de importação e emolumentos alfandegários os navios de guerra, mandados construir pelo Governo, compreendidos no programa de reorganização da armada nacional.

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do actual orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 22:346** — Equipara aos liceus nacionais da metrópole, para os efeitos pedagógicos e nomeadamente para os da equivalência das habilitações nêles conferidas, o Liceu Nacional da Huíla.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 22:347** — Regula as publicações escolares liceais.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência.

2.ª Repartição

### Decreto n.º 22:344

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1938: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Asilo de Silva Martins, integrado na Misericórdia de Elvas, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 amanuense . . . . .	3.600\$00
1 gerente . . . . .	1.200\$00
1 cobrador . . . . .	1.800\$00
1 cozinheira . . . . .	720\$00
1 servo . . . . .	900\$00

1 barbeiro . . . . .	300\$00
1 lavadeira . . . . .	600\$00
1 guarda-nocturno . . . . .	30\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Fevereiro de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

### Decreto n.º 22:345

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São isentos de direitos de importação e emolumentos alfandegários os navios de guerra, mandados construir pelo Governo Português, compreendidos no programa de reorganização da armada nacional.

Art. 2.º O Ministério da Marinha notificará ao das Finanças os nomes e características das unidades a que se refere o artigo 1.º à medida que as mesmas estiverem construídas.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 15 do